

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 410, de 15 de dezembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº. 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº. 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com a especificação de densímetros para petróleo e seus derivados líquidos, aprovada pela Portaria INPM nº 34, de 28 de dezembro de 1962, resolve:

Considerando os elementos constantes do Processo nº 52600.074884/2007, apresentados pela firma requerente Incoterm Indústria de Termômetros Ltda.;e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a inclusão, em caráter opcional, de etiqueta fixada internamente ao bulbo do densímetro para petróleo e seus derivados líquidos, marca Incoterm, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 192, de 18 de julho de 2007, de acordo com o desenho constante do anexo 1.

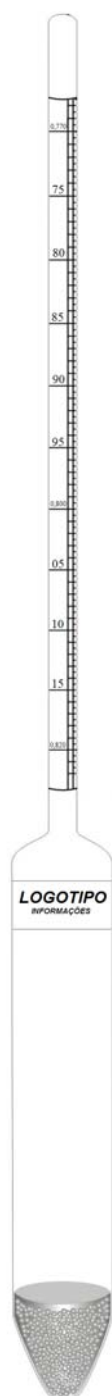
Parágrafo único: A etiqueta objeto da presente autorização tem finalidade exclusiva para visualização de logotipo ou logomarca, sendo mantidas as demais características constantes da respectiva Portaria de Aprovação de Modelo.

Art. 2º - Incluir o desenho anexo a presente Portaria:

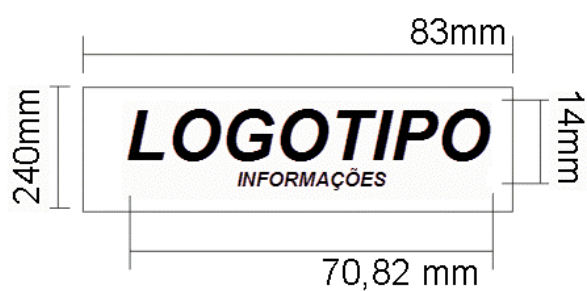
1 – Desenho da etiqueta, dimensões e localização no instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



Tamanho da etiqueta:



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 410, DE 15 DE dezembro DE 2008.

	FABRICANTE: INCOTERM – INDÚSTRIA DE TERMÔMTROS LTDA	COTAS EM: mm
	DESENHO DA ETIQUETA, DIMENSÕES E LOCALIZAÇÃO NO INSTRUMENTO	ESCALA:
		ANEXO: 01